

CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20000 rs. por hum anno; 10000 rs. por 6 mezes; 5000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SEXTA FEIRA 23 DE MAIO DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO DA REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA MARINHA.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

Em desempenho de hum dever, que me impõe a Lei, venho apresentar-Vos em breve quadro o estado da Repartição, que tenho a honra de dirigir; suas mais urgentes necessidades; e as alterações que nella tem occorrido depois da ultima Sessão da transacta Legislatura.

Ociosó he por certo pretender eu mostrar-Vos quanto nos cumpre, não digo organizar desde já huma Força Naval desproporcionada ás nossas precisões, e recursos pecuniários, se não sufficiente para assegurar-nos a Integridade, e Independencia do Imperio, e manter immaculado o Brio, a Honra Nacional, e essa Revolução incruenta, que inaugurou sobre o pavez das Liberdades publicas o Throno do Augusto Joven, o Senhor D. PEDRO SEGUNDO. Vós, como eu, estaes penetrados da magnitude dos serviços, que nos pôde prestar a Marinha de Guerra, e do quanto convem dar-lhe a mais apropriada organização ao fim á que se destina, e crear-lhe os elementos de grandeza, e prosperidade, a que deve ella subir, quando nos collocarmos no ponto da escala Social, que nos tem marcado a Mão do Omnipotente.

Por isso entrarei em materia, dividindo esta minha exposição em tres partes: na 1.ª fallar-Vos-hei do que he relativo á Administração, e pessoal dos nossos Estabelecimentos Navaes; na 2.ª do que diz respeito ao material da Marinha; na 3.ª finalmente, Vos darei as informações para a fixação das Forças de Mar, que devem ser conservadas em effectivo serviço, durante o anno financeiro, que ha de correr do primeiro de Julho de 1835, ao ultimo de Junho de 1836.

Primeira Parte. — Começando pela Secretaria de Estado, cujo numero de Empregados se vê no Mappa N.º 1, repetirei o que alguns dos meus antecessores tem equi mesmo ponderado, isto he, que sua organização, sobre modo defeituosa, não se compadece com as necessidades, e regularidade do Serviço Publico. A sabedoria de Vossas deliberações será submettida huma Proposta do Governo para melhora-mento de todas as Secretarias de Estado.

Já o anno proximo passado tive, neste lugar mesmo, de fazer algumas reflexões sobre a Administração Suprema da Marinha, ás quaes devo agora ajuntar, que a falta de perseverança, e de uniformidade, que necessariamente se deve observar nos planos, e vistas dos diferentes Ministros; falta que então assignalei como hum grave inconveniente, parece tanto mais inevitavel, e pernicioso, quando se attende aos variados conhecimentos, e experiencia que he preciso reunir, para desempenhar os importantes trabalhos, que reclama o estado da nossa Marinha Militar; experiencia, e conhecimentos, que difficulosamente se podem achar reunidos em hum só individuo. E, para dizel-o de passagem, tão pouco novo he entre nós mesmos o conhecimento desta verdade, que foi elle que deu lugar á criação do Conselho Supremo Militar em o anno de 1808. Desgraçadamente não só pela incompatibilidade de suas funcções, mas ainda pela pouca importancia das que lhe foram attribuidas, como corpo consultivo, e pela

sua composição mesma esta instituição está bem longe de desempenhar o fim, que se propozera o Alvará do primeiro de Abril do dito anno. Alias encarado o Conselho Supremo Militar como Tribunal Judiciario, apresenta-se elle hum Edificio gothico no meio das nossas modernas instituições. Acauteleino-nos porém contra os desejos de tudo simplificar em materia administrativa: não queiramos, destruindo o que se acha em desharmonia com o nosso estado politico, confundir com huma instituição incompleta, e viciosa, o principio, a idéa primordial, que lhe dera origem.

Na Inglaterra, Senhores, Vós o sabeis, desde o reinado de Carlos I., a direcção suprema da Marinha he confiada a hum Conselho de sete Membros, tres dos quaes são Officiaes da Armada, tres outros Officiaes Civis, e o setimo, que he o Presidente, pôde pertencer a huma, ou á outra destas duas classes. E a este systema, que em verdade não apresenta a seductora idéa da maxima simplicidade, deve a Grã Bretanha em parte a superioridade, que tem o seu Pavilhão exercido sobre os Mares do Globo.

A França, bem que não copiasse fielmente da Inglaterra essa instituição, creou com tudo em 1825 hum Conselho do Almirantado, cujas funcções, posto que meramente consultivas, são todavia mui extensas, e importantes; e o Conselho do Almirantado lhe tem prestado relevantes serviços na organização, e aperfeiçoamento da Marinha Franceza.

No meo entender he hum semelhante systema, que convem adoptar para a nossa Marinha militar. He só delle que podem emanar regras constantes, ditadas pelos conhecimentos profissionais, e pratica esclarecida dos Negocios da Repartição: he só elle que pôde pôr esta importantissima parte da administração publica, a abrigo de caprichos, e vacillações: he só elle em fim que nos pôde poupar a perda real de forças, que resulta de movimentos communicados em sentidos contrarios ao mecanismo do Governo pelos diferentes Ministros, que de continuo se succedem nelle.

Authorisado pela Carta de Lei de 8 de Outubro do anno proximo passado, o Governo mandou executar o Decreto de 11 de Janeiro do corrente anno, que reformou as Intendencias, e Inspecções dos Arsenaes do Rio de Janeiro, e Bahia, creou as Inspecções de Pernambuco, e Pará, e deu outras providencias. E porque se fazia sentir a necessidade de hum Regulamento, que marcasse as obrigações de cada hum dos Empregados destas Estações, foi elle confeccionado, e mandado pôr em execução por outro Decreto de 13 do mesmo mez, e anno.

Talvez alguém, á vista da disposição da Carta de Lei de 15 de Novembro de 1831, que abolio as Intendencias do Pará, e Pernambuco, não julgue conveniente a medida tomada pelo Governo de crear de novo huma administração naval em cada huma daquellas duas Provincias. Mas, além de que as novas administrações são muito mais simplificadas do que as que existião antes daquella Carta de Lei, outras razões justificão a medida do Governo central, alias sollicitada pelos Presidentes das referidas Provincias.

A riqueza das matas do Grão Pará; a excellencia de suas madeiras; a facilidade de conduzil-as para o Arsenal da Marinha, reclamão altamente a conservação daquella Porto de construção naval, que para o futuro ha de sem

duvida vir a ser hum dos mais importantes do Imperio. E se elle tem decahido do ponto, á que já chegára, quando de seus estaleiros sahirão algumas boas Fragatas, e outras Embarcações, he isso devido á falta de rendimentos da Provincia, e mais que tudo, ás desastrosas vicissitudes, porque tem ella passado depois da nossa emancipação politica.

O Porto de Pernambuco, posto que não admitta construção de grandes Embarcações, deve todavia, em virtude de sua posição geographica, ser huma das mais consideraveis estações dos Navios da Armada Nacional; o que junto a ser hum ponto de escala, e onde se vão reunir todos os Paquetes das estações do centro, e do Norte, torna evidente a necessidade de conservar-se ali conveniente deposito para fornecimento das Embarcações do Estado, e responde á qualquer censura, que se queira fazer á medida, que tomára o Governo, creando a Inspectoria daquella Provincia.

Dos Artigos 6.º e 13 do citado Decreto de 11 de Janeiro do anno corrente vereis, Senhores, que se conserva a cada hum dos Arsenaes da Bahia, e Rio de Janeiro dous Constructores; mas cumpre-me dizer-Vos, que os que ora temos não são por certo mui aptos para serem incumbidos dos trabalhos de architettura naval dos nossos Arsenaes. Alheios ás theorias desta sciencia, e ás de que ellas dependem, os nossos Constructores estão longe de poderem ser considerados habeis Engenheiros, e daqui pôde resultar, e desgraçadamente tem resultado, grave detrimento para o material de nossa Marinha de Guerra. A criação de huma Escola de Construcção naval, á que se poderia unir a construcção hydraulica, me parece aconselhada pelos interesses da Marinha, e da Fazenda Publica. Poder-se-hião nella formar habeis Engenheiros hydraulicos, e maritimos, não só capazes de dirigir todos os trabalhos de architettura naval, mas ainda os que carecem os Portos, e Costas do extenso litoral do Imperio.

Os Mestres das Officinas dos nossos Arsenaes são tambem, pela mór parte, destituídos da educação scientifica, de que necessitão, não tendo outra instrucção além da que adquirem pela pratica, e cega rotina. Felizmente no Arsenal da Corte existe já huma modesta Escola, na qual se achão matriculados 100 aprendizes das diferentes Officinas, e onde se lhes ensina a ler, escrever, contar, principios de geometria, e de desenho; e se a esta instrucção se ajuntar, como tenciono, a dos principios de mecanica, que mais applicação tem ás Artes, virão com o volver dos annos a sahir della Artistas distinctos, que com mais intelligencia possão dirigir as Officinas dos Arsenaes de Marinha. Fora para desejar que tão util instituição se podesse tambem estender ao Arsenal da Bahia: o accrescimento de despeza, que daqui resultaria, fôra amplamente compensado pelo impulso dado ás Artes, e á Industria Nacional.

Em virtude do supra-mencionado Decreto de 11 de Janeiro, forão conservados Patrões Móres nos Portos, onde elles havião já sido creados. O Presidente porém da Provincia de S. Paulo, julga inutil que continue a existir hum semelhante Empregado em o Porto de Santos, onde este lugar havia sido creado em 1827, á vista de Representação do Intendente do Arsenal do mesmo Porto, e do Presidente, que então era daquella Provincia. Vós deliberareis a este respeito o que mais conveniente julgardes, quando examinardes os Decretos de 11 e 13 de Janeiro

do corrente anno, que vão ser submettidos á vossa consideração. Estes Decretos vos farão também conhecer o numero de Empregados dos nossos Estabelecimentos navaes.

O Orçamento da Marinha, tal qual tem sido, e vos he ainda agora apresentado, está bem longe de preencher o fim, que se deve ter em vista na composição de hum semelhante documento. Vós tereis, Senhores, occasião de notar que as despesas com os vencimentos dos individuos, que compõe as guarnições dos Navios armados; viveres, munições navaes, e de artilheria; todas as despesas em fim, que exige o Serviço da Força Naval effectiva; apparecem no Orçamento englobadas debaixo de hum só titulo; e que para o calculo dellas, toma-se por base o numero de praças, que compõe o pessoal de semelhante Força; mas isto suppõe que se admite, como resultado da experiencia, que por cada praça he preciso despendir nos objectos acima mencionados, o valor medio de 28\$360 réis. Ora, para que a experiencia nos tivesse fornecido hum semelhante dado (que alias não pôde deixar de variar com os preços dos viveres, munições navaes &c.), fora necessario que se tivesse cuidadosamente estremado das outras despesas da Marinha a que he relativa á cada huma das Embarcações armadas: poderíamos então, não só chegar por hum grande numero de computações a obter o termo medio correspondente a huma praça em qualquer Navio armado, mas ainda alterar no Orçamento de cada anno este termo medio, conforme as variações que offerecesse a experiencia do anno antecedente. Infelizmente se havia não só abandonado este indispensavel melhoramento na contabilidade da nossa Marinha, como mesmo estava inteiramente olvidada a cautelosa disposição do Alvará de 3 de Junho de 1793, que manda separar, e distinguir na massa geral das despesas dos Armazens, a que pertence á fabrica de cada huma das Embarcações: d'onde tem resultado o grave inconveniente de apparecerem também englobadas as despesas do pessoal, e material dos Navios desarmados.

A grande anticipação, com que tem de ser apresentados ás Camaras Legislativas os Orçamentos para o serviço de cada anno financeiro, deve em verdade concorrer para a pouca exactidão dos calculos das despesas da Repartição da Marinha: todavia he innegavel que grande melhoramento se pôde nelles introduzir, havendo a cautela de distinctamente especificar o objecto de cada despeza. Só assim poderão as Camaras, e o Governo conhecer onde ha desperdicio dos dinheiros publicos, e com o scalpello da analysis fazer apparecer os abusos, que por mil modos se podem insinuar em hum serviço tão complicado, como o da Administração da Marinha de Guerra. Lisongei-me, Senhores, que com as providencias, que se tem dado, chegaremos em breve a obter maior aperfeiçoamento na contabilidade da Repartição, que dirijo, e a poder-se cada anno apresentar á Legislatura hum quadro methodico, simples, e intelligivel das sommas precisas para o serviço da Marinha Brasileira.

Aqui cabe notar que no Orçamento das despesas de algumas Provincias, que fazem parte do que pertence á Repartição da Marinha, e que Vos vai ser apresentado, diversas quantias me parecem poder ser glosadas; mas julguei com tudo dever submeter á Vossa consideração os Orçamentos taes, quaes me forão remetidos, vista a falta de precisas informações acerca d'elles.

No Orçamento da Provincia do Pará apparece também, por engano, a somma de 38:000\$ réis para despesas das Embarcações, que ali devem conservar-se estacionadas, ou aportarem; quantia que se acha já contemplada na somma de réis 604:440\$000, em que foi calculada a despeza com os Navios armados.

A Carta de Lei de 8 de Outubro de 1833 arbitrou a quantia de réis 238:143\$000 para as despesas dos Estabelecimentos da Marinha nas Provincias abaixo mencionadas, a qual foi pelo Governo distribuida pela maneira seguinte.

Rio Grande do Sul 2:400\$000, Santa Catharina 2:000\$000, S. Paulo 2:400\$000, Espirito Santo 2:000\$000, Bahia 126:000\$000, Sergipe 100\$000, Alagoas 1:600\$000, Pernambuco 12:000\$000, Parahiba 300\$000, Rio Grande do Norte 400\$000, Ceará 1:000\$000, Maranhão 10:000\$000, Pará 43:000\$000.

Pelas relações ns. 2, e 3 conhecereis o estado actual dos Corpos da Armada, e Artilheria da Marinha. As promoções excessivas, e extravagantes, que na Administração transacta por vezes se fizeram, obrigão o Corpo Legislativo a prohibir as promoções na Armada, e no Corpo de Artilheria da Marinha, durante os annos de 1830 a 1832, e a continuar ainda esta mesma prohibição a respeito do segundo d'aquelles Corpos. Esta medida, alias suggerida pela necessidade de oppor hum dique a abusos

contrarios, não só aos interesses viciaes da Fazenda Publica, mas ainda ao Serviço Militar, não deixa de ter o grave inconveniente de extinguir hum poderoso estimulo para os que se dedicão á honrosa, mas difficil, e laboriosa profissão das Armas. Para acautelar a repetição de semelhantes abusos, sem todavia cahir no inconveniente, que acabo de ponderar, fora de necessidade fixar por Lei o numero de Officiaes de cada Posto em actividade de serviço, que em tempo de paz devem compor o effectivo dos Corpos da Armada, e Artilheria da Marinha. Mas a par desta medida, seria preciso não só alterar a Lei, que regula as promoções destes dois Corpos, no sentido que o anno passado tive a honra de propor ao Corpo Legislativo, mas ainda modificar o Alvará de 16 de Dezembro de 1790, deixando ao Governo a faculdade de passar á Classe de reformados os Officiaes, que por molestia, ou reconhecida incapacidade se tornassem improprios para o serviço activo do mar. Tiveramos assim hum pessoal sempre cheio d'actividade, e do desejo de distinguir-se para merecer as recompensas da Patria, sem correremos o risco de ver a cada momento alterar-se a força numerica destes dous Corpos.

Permitti-me, Senhores, que ainda huma vez falle eu á esta Augusta Camara de hum objecto, que deve merecer sua attenção. A Lei de 15 de Novembro de 1830 determinou, que fossem demittidos do Serviço da Armada Brasileira os Officiaes Estrangeiros, que então nella existião, á excepção com tudo dos que na luta da Independencia collaborarão activamente contra os inimigos do Imperio; dos que tivessem sido mutilados, ou gravemente feridos no serviço Nacional; e dos que tivessem contracto expresso. Em a Sessão de 1831, o então Ministro da Marinha, duvidando se os Officiaes, que servirão durante a luta da Independencia, mas que não haviam entrado em combate, estavam comprehendidos na primeira destas excepções, pediu á tal respeito explicação ao Corpo Legislativo, o qual nada até agora resolveu; e o Governo, sollicitado de continuo pelas justas queixas daquelles Officiaes, aos quaes se mandou desde 1831 suspender os soldos respectivos, se vê na impossibilidade de tomar qualquer deliberação acerca de hum negocio, que está hoje fora da sua alçada. Entretanto a humanidade, e a justiça reclamão huma decisão sobre a sorte de homens, que servirão ao nosso Paiz, e que vivem na miseria, e incerteza de seu futuro destino, ha perto de tres annos.

Em o meu Relatorio, apresentado á Camara dos Deputados em o começo da Sessão de 1832, submetti á sua consideração os inconvenientes, que resultão das diminutas vantagens, de que gozão os Cirurgiões da nossa Armada; e continúo á pensar, que sem huma alteração á este respeito não he possivel termos individuos convenientemente habilitados para preencher funcções tão peniveis, e perigosas para quem as exercita, como necessarias e importantes para as guarnições, e por consequencia para a força effectiva dos Navios de Guerra.

Não abusarei, Senhores, da vossa attenção, expondo-Vos o que já n'outra occasião ponderei neste lugar mesmo, sobre os inconvenientes, que resultão do methodo seguido na composição das nossas equipagens de bordo; inconvenientes, que são ainda aggravados pela excessiva falta, que experimentamos de Marinheiros. O Governo tem pela sua parte empregado quanto ao seu alcance está, para promover o augmento desta classe d'operarios, já melhorando a sorte dos que servem á bordo das Embarcações de Guerra, já fazendo engajar rapazes de 12 a 16 annos, que possuão ali dedicar-se á vida do mar, já em fim creando, para dar-lhes a instrução primaria, huma Escola á bordo de cada Navio de mais de vinte bocas de fogo. Destes meios algum proveito tem já resultado. Entretanto elles não bastão; e se não fora temer pôr torpeços á Navegação mercante, eu lembraria a conveniencia de decretar-se, que á nenhuma Embarcação fosse permittido despachar como Nacional, que não tivesse, ao menos, quatro quintos da sua equipagem composta de Brasileiros. A Inglaterra, fiel ao principio de por todos os meios augmentar a sua população maritima, exige, ao menos durante a paz, que os tres quartos das equipagens de seus Navios mercantes sejam Ingleses; e em tempo de guerra, para attrahir os Estrangeiros ao serviço de sua Marinha militar, dá-lhes os direitos de Cidadão, logo que tem servido dous annos á bordo de hum Navio Britannico. Não sei se imitando nós á este respeito, ainda mesmo em tempo de paz, a pratica da primeira Nação maritima, obteríamos vantajosos resultados; mas o que parece he, que nenhum inconveniente poderia provir de semelhante medida, huma vez que fosse ella praticada com as devidas cautelas, e precisa

circunspecção. O meio, que á prima vista se apresenta para chamar maior numero de Marinheiros ao Serviço da Armada Nacional, consiste, em augmentar-lhes o premio de engajamento, ou antes, os seus vencimentos; mas este arbitrio, sobre ser oneroso ao Thesouro Publico, pode produzir na navegação mercante huma influencia desastrosa, elevando as soldadas dos Marinheiros, que nella se empregão, e concorrendo dest'arte para entorpecer, e definir este, ainda mui pouco desenvolvido, ramo da industria Brasileira.

O mappa n.º 4 mostra a força actual do Corpo de Artilheria da Marinha. A lentidão, que tem havido em elevá-lo á 600 praças, fixadas pela Carta de Lei de 26 de Agosto de 1833, provém da difficuldade, senão quasi impossibilidade, do recrutamento: o que não pôde desaparecer, em quanto huma Lei não regular tudo quanto lhe diz respeito. Aqui não posso deixar de chamar a ponderação dos Legisladores Brasileiros sobre a desigualdade, que existe entre os vencimentos dos Officiaes do Estado Maior do Corpo de Artilheria da Marinha, e os outros Officiaes do mesmo Corpo. Estes percebem, quando embarção, todas as vantagens, que tem os Officiaes da Armada da mesma gradação: aquelles, como já mais deixão o seu corpo, nada vencem além do seu Soldo, exceptuados o Commandante, e Secretario, aos quaes compete a mais que mesquinha gratificação, arbitrada pela Carta de Lei de 25 de Agosto de 1831. A Vós, Senhores, pertence fazer desaparecer esta singular anomalia; que a equidade, e o bem do serviço igualmente condemnão.

Na Contadoria da Marinha desta Corte se havia, por vezes, suscitado, a duvida sobre que vencimentos competião aos Officiaes, e mais praças dos Navios naufragados, desde o dia do naufragio, até ao em que se apresentassem no Porto; onde houvesse passado mostra de armamento o Navio a que pertencião. Diversas ordens tinham sobre este assumpto sido expedidas em épocas diferentes pela Secretaria da Marinha. Cumpria porém fixar huma regra geral, que nada deixasse de vago, e arbitrario a este respeito. O Governo, ouvindo o parecer do Conselho Supremo Militar, ordenou que d'ora em diante, e em quanto a Assembléa Geral não estabelecer o que se deve praticar em casos taes, se execute a Resolução de Consulta do mesmo Tribunal; a qual consta do documento (A).

A Academia da Marinha, que havia sido reunida á Militar, foi de novo separada desta. Em verdade parece, que a reforma não sortio o effecto, que della se esperava; e a Academia dos Guardas Marinhas foi, sem duvida, a que mais convenientes encontrara. Posta de novo no estado, em que se achava antes daquella fusão, este Estabelecimento Scientifico occupa ainda o local, em que antigamente estivera; o qual foi para esse fim cedido pelos Monges Benedictinos, cuja propriedade he. Mas porque este local he sobre modo estreito, e improprio para as Aulas, Livraria, e mais accomodações, que exige a Academia, tenciona o Governo transferil-a para o novo edificio, que se está construindo na extremidade Sul do Arsenal da Marinha, no qual se projecta também fazer hum terraço proprio para as observações, e exercicios astronomicos della. Convencido da necessidade de reformar, e alterar algumas das disposições da Lei, que creara a Academia, e Companhia dos Guardas Marinhas, incumbi á huma Commissão de Lentes, o projecto dessa reforma, que será submettido á sabedoria de Vossas deliberações. Tal he a importancia da educação scientifica e militar dos Jovens Officiaes da Armada, e a influencia, que pode ella exercer nos destinos da Força Naval, que, não duvido, Senhores, tomareis em mui seria consideração este objecto.

O Hospital da Marinha, para cujas despesas votara o Corpo Legislativo a quantia de Réis 3:000\$000, foi organizado pelo Regulamento de 9 de Dezembro do anno proximo passado, e começou a tér exercicio no principio de Março do corrente anno. Os mappas ns. 5, e 6 mostrão quantos doentes ali tem entrado, e sahido depois dessa época.

Devo aqui notar-Vos que no Orçamento, que vai ser apresentado á Legislatura, calculou-se em réis 4:000\$000 a despeza deste Estabelecimento no anno financeiro de 1835 a 1836; o que differe da somma designada na Carta de Lei de 8 de Outubro de 1833 para o mesmo fim. A falta de elementos, que se tinha, para avaliar a despeza do Hospital, quando se confeccionou o Orçamento apresentado ao Corpo Legislativo, em a Sessão do anno proximo passado, foi causa que apparecesse essa differença. Hoje mesmo não estou seguro de que a quantia agora pedida, seja sufficiente: he preciso orçal a á vista

da despeza media effectiva do Hospital; e o tempo, que decorreo do 1.º de Março até agora, não he sufficiente para fornecer as bases de hum semelhante calculo.

Vós sabeis, Senhores, que no fôro Militar, assim como no Civil, existem entre nós Tribunaes de primeira e segunda instancia, e que dos julgamentos destes ultimos podem os réos interpor recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça. A's Vossas luzes deixo avaliar quantos embarços para a manutenção da disciplina Militar, resultão destes multiplicados recursos, que tornão os processos em extremo morosos, e que, separando por largo intervallo de tempo o crime da punição delle, fazem com que as penas, ainda que impostas sejam aos réos, deixem de produzir o effecto mais salutar dellas. E se isto tem graves inconvenientes na Ordem Civil, que consequencias desastrosas não pode produzir entre a força armada?

Não deixarei tambem de notar a singular anomalia, que resulta da execução do Art. 16 da Carta de Lei de 18 de Setembro de 1828, quando he applicado á crimes militares. Vós decerto reconheceis, que, ou não convém que em caso algum sejam os Militares julgados por Tribunaes especiaes, ou (se nisto vai a disciplina do Exercito e Marinha) que as Relações não devem conhecer dos delictos, porque respondem elles perante os Tribunaes do seu fôro, quando dos julgamentos do Conselho Supremo Militar lhes concede revista o Supremo Tribunal de Justiça. A falta de hum Accusador publico nos processos Militares; a existencia de hum só Auditor para assistir a todos os Conselhos de Guerra dos Corpos da Armada, e Artilheria da Marinha o que de necessidade concorre para a longa demora dos julgamentos; a nomeação em fim de hum Conselho para julgar em primeira instancia cada delinquente, me parecem outros tantos graves defeitos do processo seguido na nossa Marinha de Guerra. Não he porém sómente este processo que julgo defeituoso. O Código Criminal, porque se rege a Marinha, he mui vago e incompleto, não define com precisão a natureza dos delictos, e das penas, fallece-lhe a justa proporção entre luns, e outras, e deixa em muitos casos o castigo a arbitrio dos Conselhos de Guerra, o que, sem duvida, não he o menor defeito, que se lhe pode notar. Foi para remover estes ponderosos inconvenientes, e com o fim de termos hum Regimento completo sobre o serviço a bordo dos Navios da Armada Nacional, que por Decreto de 5 de Dezembro do anno proximo passado, se nomeou huma Comissão para organizar, tanto aquelle Regimento, como hum Código Penal, e de Processo para a Força Naval. Os trabalhos desta Comissão, que se tem empregado com zelo, e actividade em cumprir a tarefa, que lhe fôra incumbida, estão assaz adiantados, e he possivel que nesta mesma Sessão Vos sejam elles apresentados. O Código do Processo Criminal, extinguindo a jurisdicção que tinham os Tribunaes Militares, de conhecer dos crimes civis cometidos pelos individuos do Exercito, e Marinha, conservou todavia da competencia destes Tribunaes o julgamento dos crimes puramente militares: mas como os não definiu, como não marcou a linha, que os separa dos crimes civis, tem apparecido na pratica embarços, e conflictos de jurisdicção que he preciso remover, declarando o que se entende por crime militar.

Terminarei aqui, Senhores, a primeira parte do meu Relatorio, ou antes, o quadro das nossas mais urgentes precisões, no que he relativo ao pessoal da Marinha de Guerra. Quando vos eu tiver acabado de fallar do material della, conhecereis toda a extensão das difficuldades, e obstaculos, com que tem de lutar continuamente o Governo, e a efficaz coadjuvação, que em Vossos esforços, e illustrado patriotismo precisa achar, para pôr a Força Maritima no grão de desenvolvimento, e energia, que lhe cumpre adquirir.

Segunda parte. — No Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro continúa a construcção do Edificio, de que já vos fallei, destinado para a Academia dos Guardas Marinhas, sua Livraria, Casa de risco, Secretaria d'Estado, &c. Dentro de poucos mezes poderá elle começar a preencher os fins, para que he destinado.

No mesmo Arsenal se construiu no decurso do anno proximo passado hum espaçoso telheiro, onde se accommoda a Officina dos Tanoeiros, a qual estava até agora em hum Edificio particular, collocado fóra do Arsenal, por cujo aluguel pagava a Nação a quantia annual de 800,000 réis.

A obra do Quartel do Corpo de Artilheria da Marinha, posto que lentamente, tem continuado; e com mais rapidez deverá progredir no decurso do anno financeiro proximo futuro, se pelo Thezouro publico se poder pagar á Repartição da

Marinha, além das outras sommas, decretadas para suas despesas na Lei do Orçamento, a de 17:000,000 réis applicada para conclusão daquelle Quartel.

Dous vastos Armazens, erigidos juntos ao mar do lado do Norte da Ilha das Cobras, que forão começados em o anno de 1832, achão-se hoje terminados, e já servindo para deposito dos objectos da primeira Classe do Almoxarifado.

Na Fortaleza da mesma Ilha estão acabadas duas das Enfermarias, que foi preciso apromptar para o Hospital da Marinha; e em pouco tempo ficará tambem acabada huma terceira, da qual ainda necessita aquelle Estabelecimento.

Em breve dar-se ha começo á huma Cábreá, que em lugar apropriado sobre o Caes do Arsenal, tem-se projectado construir para pôr, e tirar os mastros ás Embarcações de Guerra.

A obra do Dique tem, por falta de fundos, estado parada; como porém foi decretada para a sua continuacção no decurso do anno financeiro de 1834 a 1835 a quantia de Rs. 20:000,000, além do producto da pedra, que resultar da excavação da rocha, com semelhante soccorro vai progredir huma empresa, que por sua absoluta necessidade deve merecer toda a vossa consideração.

O Corpo Legislativo, consignando na Lei do Orçamento, que ha de ter execução durante o anno financeiro de 1834 a 1835, a quantia de Rs. 48:000,000, a fim de se erigirem novas Casas para as Officinas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, reconheceo quanto he indispensavel tornal-as mais espaçosas, e appropriadas aos trabalhos á que são destinadas. Não he porém este o unico melhoramento, que ellas reclamão. A falta que ali ha de machinas para supprir a excessiva despeza da Força manual, he conhecida de quantos não ignorão os progressos das artes maritimas. Assim, fóra medida aconselhada por huma judiciosa economia a acquisição dos meccanismos, que mais vantajosamente podessem ser applicados a substituir, quanto he possivel, os braços de grande parte dos operarios, que hoje he mister empregar nas nossas fabricas navaes.

No Relatorio, que no começo da Sessão do anno passado apresentei a esta Augusta Camara, annunciei-lhe que hião ser montadas no Arsenal da Corte duas machinas de Vapor; huma de encurvar, e a segunda de serrar madeiras: as quaes ambas havião sido encontradas nos Armazens da Armação. Conheceo-se porém no depois que faltavão-lhes peças essenciaes, o que vedou a execução do projecto, que se houvera concebido. Não sei, Senhores, a expressão, com que deve ser caracterizado esse deleixo, que faz com que não resulte, se não gravame e prejuizo para a Nação, ainda daquellas medidas que só parecem tender á economia e vantagem do Serviço Publico!

Além dos tanques de ferro para conservar agua a bordo das Embarcações de Guerra, começou a construir-se no Arsenal da Marinha da Capital do Imperio, Caixas de Cobre para conservacção da polvora. E posto que á primeira vista pareça, que este meio he mais custoso do que o dos barris de madeira, até agora usados entre nós, a simples reflexão de que huma grande porção de polvora se perdia nelles em virtude da acção hygrometrica do ar, bastará para assignalar como hum melhoramento introduzido em as nossas Embarcações de Guerra, a adopção das Caixas de Cobre, as quaes tem de mais a vantagem de conservarem á polvora a sua força primitiva, e de dispensarem os continuados concertos, e substituições dos barris de madeira.

O documento n.º 7 Vos dará idéa do estado da Cordoria, e dos fracos recursos, que ora póde ella ministrar á Marinha de Guerra. O local mesmo, em que se acha esta fabrica, he hum obstaculo a seu augmento; mas cumpre confessar, que a falta de materia prima he o maior estorvo ao conveniente desenvolvimento daquelle Estabelecimento. Entretanto as Provincias do Rio Grande do Sul, e S. Paulo, já produzirão, e ainda hoje podem produzir, abundancia de Canamo, e se os agricultores dellas estivessem seguros de achar sahida para o que cultivassem, em breve teriamos abundancia de linho para a Cordoria, a qual poderia fornecer á Marinha Militar, e Mercante, de toda a enxarcia de que precisassem. Talvez fosse meio de obter semelhante resultado conceder o Corpo Legislativo hum credito ao Governo para pagar, por preço razoavel, todo o linho, que naquellas Provincias fosse fabricado, fazendo-se na Cordoria, a par desta medida, todos os melhoramentos, que exige a imperfeição de seus maquinismos. Nem se diga, que á industria particular se deve deixar o fabrico dos cabos, e mais objectos, cuja necessidade sentimos para a Marinha de Guerra; e que a concorrência, e esforços do interesse privado podem produzil-

os mais baratos do que as fabricas montadas á custa do Governo. Vós, Srs., sabeis que a nossa industria fabril he ainda menos do que nascente, e quanto he impraticavel desenvolver-se ella á vista da impossibilidade de poderem os seus productos concorrer, nos nossos mercados mesmos, com os productos estrangeiros. Assim se abandonarmos aos particulares o cuidado do fornecimento dos nossos Armazens Navaes, ver-nos-hemos mui provavelmente na dura necessidade de depender para armar a nossa Força Naval, da industria; e até dos caprichos dos Subditos das Nações Estrangeiras. Ordinariamente os inconvenientes, e males que se não podem sentir, senão em hum futuro mui distante, produzem sobre nós pouca impressão; mas releva notar que a duração da existencia das Nações não se deve comparar á dos individuos; e que seria digno de exprobação o Governo, que não soubesse prever as futuras necessidades do Povo, cujos destinos dirige.

Aqui, Srs., julgo dever chamar as Vossas vistas sobre as vantagens, que retularião de mandar-se, á custa do Estado, pessoas convenientemente habilitadas, estudar as instituições, e trabalhos relativos á Força Naval das Nações mais avançadas nesta parte, e observar os processos introduzidos de novo nas Artes Maritimas. A publicacção dos resultados de semelhantes viagens dar-nos-hia a grande vantagem de aproveitarmos, e enriquecermo-nos com todas as descobertas uteis, que houvessem feito as Nações, mais do que nós, adiantadas na carreira da civilisação. Nem eu vejo, Srs., outro meio de marcharmos sempre a par dos Povos, que mais avantajados aperfeiçoamentos tem feito, e vão fazendo em tudo o que he relativo á principal Força Militar, á que talvez teremos, para o futuro, de confiar a defesa da Independencia, e Honra Nacional.

Passando agora ao que he relativo ao Arsenal da Bahia devo informar-Vos que a Comissão, nomeada em fim do anno de 1828, em virtude do Aviso da Secretaria d'Estado competente, para examinar e propor os melhoramentos, que julgasse convenientes no Arsenal da Marinha daquella Provincia, indicou em seu Parecer a necessidade de varios reparos e construcções novas. Entre ellas huma das que mais importante me parece, he aterrar, e avançar o Caes do Arsenal desde a boca da Caldeira, que nelle existe, até a extremidade do Norte, de modo que fique esta parte no alinhamento da outra porção do Caes. Esta obra, cujo orçamento não posso ainda apresentar-Vos, teria a triplíce vantagem de adicionar ao Arsenal huma grande porção de terreno, de que precisa; tornal-o mais regular; e sobre tudo conseguir melhor fundo para, sem difficuldade, cahirem ao mar os Navios, que se houverem de construir na Carreira, onde foi feita a Não — Pedro Segundo.

No Pará está ainda no Estaleiro a Fragata — Dois de Dezembro. — A pasmosa morosidade, que tem havido na construcção deste Vaso de Guerra, procede não só da falta de fundos precisos, para occorrer ás despesas della, mais ainda, como já disse, dos desastres, que tem affligido aquella importante parte do Imperio.

Conviera, para activar, como cumpre, e levar em fim ao cabo os trabalhos da Fragata, marcar-se para o Arsenal do Pará maior consignação do que até agora lhe tem sido dada. O Governo tem tomado as providencias possiveis, para que não hajão de fazer naquella Provincia longos reparos as Embarcações de Guerra, nella estacionadas, promovendo por este modo a conclusão daquelle Navio, já em extremo delongada.

Na Bahia estão no Estaleiro a Curveta — Dois de Julho, — e a Escuna — Victoria, — a qual, logo que concluida esteja, poderá ser substituida pela quilha de hum Brigue, cujas madeiras, já promptas, forão para ali transferidas da Villa de Santos, onde havião sido preparadas.

Neste ultimo Porto cahio ao mar em o fim do anno proximo passado; a Curveta — Paula — que em breve apparecerá nas aguas desta Cidade.

Nenhum vaso novo tem sahido do Arsenal do Rio de Janeiro depois do anno de 1828. Os continuados armamentos, á que se tem aqui procedido, os multiplicados concertos de Navios, que incessantemente exigem mais, ou menos reparos; além das obras, que estão em andamento, e de que já Vos dei conta, são sobejos trabalhos para occupar os Operarios do Arsenal. De 1831 para cá tem-se concertado, além de muitos outros Vasos de maior importancia, as Fragatas — Principe Imperial — Constituição — Bahiana — Paraguassú — e — Campista; — e as duas primeiras, exceptuada a ossada, pode-se dizer que forão feitas de novo. Tal era o estado de ruina, a que havião chegado os dois melhores Navios da nossa Esquadra, que o proprio tonelame de hum delles, foi tirado do porão já convertido em lama!

Até agora, Senhores, as nossas Embarcações tem sido construidas, ou inteiramente expostas as injurias do tempo, ou cobertas de hum toldo de lona, que pouco as pode preservar das ruinas causadas pelas chuvas, e sol ardente dos nossos climas; ou em fim (como me consta que se fez ultimamente no Pará com a Fragata — Dois de De-

zembro —) cobertas de palha, o que as expõe ao risco de hum incendio, e de ser reduzido em poucos instantes a cinzas, o que tem custado sommas consideraveis.

He pois preciso abandonarmos tão absurda pratica, e para não mais vermos sahir arruinadas dos Estaleiros as Embarcações, nelles construidas, cobrir de hum maneira efficaz, e permanente as Carreiras dos nossos Portos de construcção. Só com auxilio de semelhantes abrigos se poderão tomar as minuciosas, mas necessarias precauções que exige a duração dos Navios de Guerra. O Arsenal da Bahia, como o mais proprio para as construcções navaes, he o primeiro, que deve experimentar hum semelhante melhoramento, e foi para propol-o á Vossa consideração, que mandei proceder ao Orçamento das despezas, que exige a construcção do Edificio necessario para cobrir o Estaleiro, onde hoje está a Curveta — Dois de Julho. — Se o Corpo Legislativo decretar os fundos precisos para hum semelhante obra, daremos mais este passo no progressivo melhoramento de nossos Estabelecimentos navaes.

Os mappas Ns. 8 e 9 Vos farão conhecer o numero dos Navios, que temos, tanto armados, como desarmados; o estado de cada hum delles, e as Comissões, em que estão os primeiros empregados. Ali notareis a falta do Brigue — Caboclo —, que infelizmente naufragou na costa do Maranhão, em o fim do anno proximo passado: em lugar delle porém apparece o Brigue Barca — Cacique —, Embarcação nova, e de excellentes proporções, que foi comprado para a Armada Nacional.

A Carta de Lei de 24 de Outubro de 1832 consignou a quantia de réis 20:000 para a construcção de hum Farol em Cabo Frio, e de réis 16:000 para a de dous ditos na Provincia do Rio Grande do Sul, e a de réis 10:000 para erigir-se tambem hum no Morro de S. Paulo, Provincia da Bahia. De todos estes projectados Estabelecimentos o de Cabo Frio he o unico, á que se deu começo, e cuja obra vai em progressivo andamento; de modo que, segundo as informações havidas do Official encarregado de sua construcção, poderá elle accender-se no mez de Maio proximo futuro. Os outros por falta de Engenheiros idoneos, não tem ainda tido principio. Ao Presidente do Maranhão se tem recommendado a execução da supracitada Carta de Lei, na parte relativa ás obras do Farol da Ilha de Santa Anna, e do que deve ser levantado no Morro de Itacolomi, ao Norte do Porto da Capital daquela Provincia.

Bem quizera eu dar-Vos informações circumstanciadas, tanto do estado dos Faros já existentes, como dos que se estão fazendo, e dos pontos, onde se convem ainda estabelecer os; mas vejo-me impossibilitado de assim praticar, por me faltarem de quasi todas as Provincias as precisas communicações Officiaes á este respeito. E porque do Pará enviou o Presidente á Secretaria da Marinha o plano de hum novo Farol, que deve ser construido na ponta de Atalaia, para cuja despesa se julgou precisa, a quantia de réis 4:000, foi ella incluída no Orçamento, que Vos vai ser apresentado.

Cumpria tambem fazer nelle menção da somma, que deve ser applicada durante o anno financeiro de 1835 a 1836 para a continuacão das obras, que acima indiquei. Mas como me era possível fazer-o, se os Orçamentos dellas não me tem sido remetidos, e nem o podem ser, em quanto não houver Engenheiros, que sejam encarregados dos planos, e calculo das despezas de taes obras? Em falta de semelhantes informações, talvez seja conveniente consignar-se na Lei da Receita e Despesa do anno financeiro de 1835 a 1836, para aquelle fim, a mesma somma, que destinara a Lei do Orçamento, que vai começar á ter vigor em o primeiro de Julho do anno corrente; advertindo-se porém, que, devendo o Farol de Cabo Frio estar terminado no mez de Maio proximo futuro, só se faz mister designar a quantia conveniente para a sua manutenção, e serviço. A somma de que faz menção o §. 22 da Lei de 18 de Outubro de 1833, foi distribuída pela maneira seguinte — Maranhão Rs. 8:000; — Bahia Rs. 10:000; — Rio de Janeiro Rs. 16:000; — Rio Grande do Sul 16:000. —

Vós sabeis, Senhores, que, mormente nas Costas do Norte do Imperio, existe huma multidão de baixos, mais ou menos patentes, mais ou menos conhecidos, e outros, sem duvida, inteiramente incognitos, que, ocasionando naufragios frequentes, dão lugar á perdas consideraveis, quer para o Estado, quer para o Commercio. A construcção de Cartas hydrográficas de toda a Costa do Brasil, o mais completas, e aperfeicoadas, que permite o estado das Sciencias, e das Artes, fóra remedio poderoso para evitar os prejuizos, e perda de vidas, ora, tão frequentes naquellas paragens. Como parte dos trabalhos, que exigiria hum semelhante obra, pode-se considerar a collocação de signaes nos pontos, que delles necessitarem. Infelizmente esta obra he, por ora, para nós demasiado gigantesca; e por isso, em quanto não chega a época de estarmos em estado de emprehendel-a, convém ao menos estabelecer Boias naquelles lugares, onde necessarias parecerem. Para este fim, e para o balisamento das Lagoas Merim, dos Patos, e da Barra do Rio Grande do Sul, decretou o Corpo Legislativo, na Lei de 8 de Outubro do anno proximo passado, a quantia de 20:000 rs., que foi assim distribuída: — Rio Grande do Sul 8:000

rs. — Maranhão 6:000 rs. — Pará 6:000 rs. E porque somma tão modica não baste para todas as despezas, que exige aquelle trabalho, cumpre decretar novos fundos para a continuacão dello.

Aqui, Srs., cabe chamar a Vossa attenção sobre o estado de deferimento progressivo, em que vão cahindo grande numero dos nossos Portos, taes como os de Jaraguá, Recife, Cidade da Fortaleza, Maranhão &c.; e os immensos trabalhos hydraulics, que exige o melhoramento de muitos delles. Quanto a esta ultima parte, a primeira necessidade, que se faz sentir he a de Engenheiros sufficientemente habilitados, que se encarreguem do exame, orçamento, e direcção dos trabalhos; accresce a isto a precisão de fundos proporcionados á extensão de semelhantes obras. Pelo que diz respeito á primeira parte, de duas especies são as causas, que vão de continuo produzindo aquelle deterioramento; humas naturaes, e são as correntes e direcções dos differentes rios, a direcção e a velocidade dos ventos &c.: as outras provem da falta de Policia, que tem havido nos differentes Portos, consentindo-se construcções navaes, excavações, entulhos, estacadas, depositos de lastro &c., em lugares improprios para semelhantes fins. Para obstar aos inconvenientes deste ultimo genero confiou-se aos Inspectores da Marinha do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Pará, a Policia de seus respectivos Portos; e commetteo-se-lhes a organização de Regulamentos proprios para cada hum delles; Regulamentos que serão submettidos á Vossa sancção; se della necessitarem as disposições, que se julgar deverem ser adoptadas. Quanto aos outros Portos, onde existem Estabelecimentos navaes, tem-se recommendado aos respectivos Presidentes, que tomem todas as medidas ao seu alcance, para evitarem o deterioramento delles. A Provincia de Pernambuco he hum das que por sua importancia politica e commercial, mais deve merecer a Vossa attenção, relativamente ao objecto de que Vos fallo. O Porto da sua Capital divide-se, como sabeis, em duas partes: o Poço e o Mosqueirão. A primeira, mal abrigada dos ventos, he hum perigoso ancoradouro para os Navios, que ali tem de conservar-se; a segunda, posto que possuão nella ancorar as Embarcações, não he accessivel ás que demandão mais de dez a doze pés d'agoa; por quanto fica separada do Poço por hum banco de areia, que não pôde ser vingado por vasos, que exijão maior fundo.

Em 1814 forão pelo Governo mandados daquidous Officiaes de Marinha, para examinare a possibilidade de destruir-se aquelle baixo, e começarem; se o julgassem praticavel, os trabalhos para isso precisos. Com effeito deu-se começo aquella empresa, e a excavação continuou até os fins de 1816: mas observando-se nessa época que nenhum augmento de fundo resultava, deixou a obra de continuar. Até que ponto tinham os dous Officiaes, incumbidos desta Commissão, os conhecimentos especiaes, que exigia a natureza della, he o que eu não posso avaliar; mas de certo não fóra inutil mandar de novo proceder com a necessaria circumspecção aos exames precisos para conhecer-se se he possível (tomando precauções convenientes, e fazendo-se obras accessorias para evitar, que as aréas, transportadas pelas correntes dos rios Bibiribe, e Capibaribe, obstruão de continuo o fundo do Mosqueirão, e substitua as materias, que se tirarem do baixo da barra), se he possível digo, conseguir-se a destruição deste baixo, e em consequencia o vantajoso melhoramento do Porto de Pernambuco.

O Governo por certo houvera já mandado proceder a hum semelhante exame, se hum habil Engenheiro tivesse desempleado, o qual se incumbisse desta importante Commissão.

Havendo a Legislatura consignado na Lei de 8 de Outubro de 1833 a quantia de réis 4:000,000 para melhoramento das barras de Cutinguiba, e Rio Real, conforme o Plano enviado pelo Presidente da Provincia de Sergipe, procurei, para dar execução a esta disposição Legislativa, o Plano indicado; mas não encontrando no Archivo da Secretaria, se não o projecto da creação de hum Patrioia, e Regulamento para esse fim apresentado no Conselho do Governo da Provincia pelo respectivo Presidente, e transmittido á Secretaria da Marinha para ser submettido á consideração do Corpo Legislativo, pedi informações aquelle Presidente sobre o referido Plano; e dellas se vê não existir a este respeito, se não o supracitado projecto, para cuja execução não me julguei authorisado, não só porque a Lei, mui expressamente faz menção de hum Plano de melhoramento da Barra, e não de hum Regulamento para o Patrio Mór della, mas ainda porque n'esse Regulamento se faz recahir sobre o Patrio Mór a despesa das obras, que for mister executar na dita Barra, e o Corpo Legislativo assignou para ellas a quantia acima mencionada, o que bem indica não ter tido em vista aquelle projecto, que alias me parece precisar de modificações em alguns de seus Artigos.

Em virtude da reforma feita na Administração do Arsenal da Marinha, foi mister inventariar os objectos, que estavam carregados em receita ao antigo Almoxarifé. O documento n.º 10 he a parte do Inventario, que se acha prompta; e por ella conhecereis o provimento, que temos de Cabos, Cores, Artilheria, e Munições Navaes. Quanto aos outros objectos, que servem para fornecimento dos

Navios da Armada, como nunca se fazem avultadas compras por hum só vez, e só ao par e passo das necessidades do Serviço, jamais pode haver delles consideravel deposito. Cumpre todavia exceptuar as madeiras, cujo Inventario não está ainda ultimado, pela necessidade, que tem havido de marcal-as, classificar-as, e arranjar-as convenientemente, á medida que tal inventario se vai fazendo. A relação n.º 11 mostrará com tudo o numero de antenas, e vergontees, que existem no Arsenal. Releva aqui chamar a Vossa attenção sobre os mappas ns. 12, 13, e 14, relativos a Ancoras, e Artilheria Naval, e notar-Vos os prejuizos que resultão para a Fazenda Publica de fazerem-se grandes reservas destes objectos, os quaes estando, e nem podendo deixar de estar guardados junto ao mar, oxidão-se facilmente por mais precauções, que se tomem, e deteriorão-se a ponto de completamente se inutilisarem. Este inconveniente, apparece ainda aggravado por outro, qual he a alternativa de, ou não nos aproveitarmos em muitos casos das vantagens dos aperfeicoamentos, que no systema do serviço d'Artilheria forem fazendo os outros Povos, ou de então recorreremos continuamente á compra de novas bocas de fogo, abandonando, e tornando completamente inuteis as que possuimos. Hum exemplo fará melhor comprehender o meu pensamento. He hoje averiguado quão vantajoso he para os Navios de Guerra a adopção de hum só calibre para todas as baterias; e todavia, se quizessemos lançar mão deste melhoramento; e augmentar assim a força real de nossos Vasos de Guerra, impossivel fóra fazel-o sem novas despezas com a aquisição das precisas bocas de fogo, deixando como inutil grande porção desse trem naval, cuja relação numerica seria de sobejo para huma Esquadra muito mais consideravel do que a nossa. Não posso aqui, Senhores, deixar de manifestar os votos, que faço por ver os progressos das Artes abrirem á nossos Compatriotas os inexgotaveis cofres de riqueza, que a Providencia tanto prodigalisou ao abençoado paiz, em que nascemos. Quantas vantagens não resultariao para a Marinha de Guerra Brasileira, da extracção, e fundição do ferro das nossas abundantes minas! Que facilidade nos darião as fabricas de fundição para, sem sacrificios de grandes sommas, podermos realizar tantos aperfeicoamentos de que está ainda privada a nossa Força Naval! Que recursos não offerecerá este importantissimo ramo de industria á navegacão dos nossos magestosos rios, quando começarem elles a ser cortados por Barcos de Vapor, cujas vantagens de dia em dia se tornão mais palpaveis e importantes. O coração d'hum Brasileiro não pôde deixar de palpitar com vehemencia á vista da perspectiva, que lhe offerecem os futuros de seu bello paiz. Praza a Deos possa o accordo de todos os Patriotas evitar que a discordia venha destruir a obra, que os progressos da liberdade regrada começarão a fundar em hum época, para nós gloriosa.

Não terminarei, Senhores, esta parte do meu Relatorio, sem chamar vossa illustrada attenção sobre hum objecto d'alta importancia, não só para a nossa Marinha Militar, mas mesmo para a do Commercio. A Lei de 15 de Outubro de 1827 fez, como mui bem sabeis, da competencia dos Juizes de Paz vigiar sobre a conservacão das matas publicas, e obstar, nas particulares, ao corte das madeiras reservadas por Lei; mas attenta a multiplicidade das obrigações destes Magistrados populares: a curta duração de sua jurisdicção; e outras circumstancias, que vos não podem ser occultas, não he difficil reconhecer a incongruencia daquella disposição Legislativa; e talvez melhor resultado se conseguisse, se aos Juizes de Direito das diversas Comarcas se desse aquella attribuição. Mais debaixo das vistas, e accção do Governo; mais estranhos aos interesses, e influencia pessoal dos individuos de seus respectivos Districtos, melhor poderião os Juizes de Direito oppor-se á destruição das nossas matas, huma vez que o Corpo Legislativo decretasse penas especiaes contra os que, sem licença, cortão madeiras reservadas por Lei, e marcasse o procedimento, que em taes casos deverião aquelles Juizes ter para assegurar a execução della.

(Continuar-se-ha)



MOVIMENTO DO PORTO.



Donde. Entrarão no dia 15 de Maio.

Parahiba do Norte — Bergantim Nacional Felinto Elizio, 26 dias.

Itapemerim — Sumaca Conceição Brilhante, 4 dias.

Capitania — Hiate S. Sebastião Brilhante, 9 dias.

Angola — Patacho Portuguez Delfina d'Africa, 31 dias.

Errata. — Na Relação N. 4, que acompanhou o Relatorio do Exc. Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, publicado em o N. 106 do Correio Official, houve a seguinte ommissão — Paizes Baixos, Consul Geral, C. J. Wileps.